Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/04/15
Protocolo

PARECER Nº 36 /2015
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n°22/2015

Autor: Celso Dal Molin com Apoio dos Demais Vereadores

Relator: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade Instituir no Calendário Oficial do Município de Cascavel o "Dia de Leitura Bíblica em 25 horas", e dar outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Em análise ao referido projeto, verifica-se a legitimidade que o Município possui para legislar sobre assuntos de interesse local, tal qual se observa na Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Manoel Gonçalves Ferreira Filho observa que, desde a Constituição de 1934 (art. 13, *caput)*, atribuía-se ao Município a competência legislativa nas matérias de peculiar interesse. De acordo com ensinamento de Sampaio Dória, deve-se entender por peculiar interesse municipal,

"tudo aquilo que for, predominantemente, preponderantemente, de seu interesse".

Deste modo, levando-se em conta que este projeto estabelece um dia comemorativo no âmbito do Município, e considerando ainda que o regimento interno da Câmara prevê em seu artigo 110, §1°, algumas hipóteses de proposições exclusivas do prefeito, dentre as quais não há vedação à presente PLO, razão pela qual opino pelo parecer FAVORÁVEL.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva, Aldonir Cabral e Jaime Vasatta..

Palácio José Neves Formighieri, 31 de março de 2015.

Vanderlei Augusto da Silva (PSDB)
Presidente

Aldonir Cabral (PDT)
Secretário

Jaime Vasatta (PTN)
Membro